



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (14) 3404-3100
E-mail: detup@educacao.sp.gov.br
Site: <http://detupa.educacao.sp.gov.br>

Comunicado Edital de Credenciamento Programa Sala de Leitura – 2019

Processo de Seleção de Professor Responsável pela Sala de Leitura

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Tupã, de acordo com o disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SE 81/2018, torna público o Edital de realização do Processo de Seleção de Professor Responsável pela Sala de Leitura.

I - Dos Requisitos

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1 - Ser docente portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

a. docente readaptado com rol de atividades, constante na Apostila de Readaptação, condizente com as funções a serem desenvolvidas no ambiente de leitura;

a.1 o docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente;

b. docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c. docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais

2 - Estar inscrito, para o ano letivo de 2019, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta (Programa Sala de Leitura).

II - Das Atribuições



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ - SP - CEP 17.600-380
Telefone (14) 3404-3100
E-mail: detup@educacao.sp.gov.br
Site: <http://detupa.educacao.sp.gov.br>

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1 - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 2 - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 - elaborar o projeto de trabalho;
- 4 - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 - selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 - incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- 11 - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (14) 3404-3100
E-mail: detup@educacao.sp.gov.br
Site: <http://detupa.educacao.sp.gov.br>

III - Da Carga Horária

1 - O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos; 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo: 16 (dezesseis) aulas em atividades com alunos; 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte) horas semanais, sendo: 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos; 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

2- A carga horária atribuída será distribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPC;

3- O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

IV- Das Inscrições

Período: de **12 a 14-06-2019**

Divulgação dos resultados: **17-06-2019**

Período de Recurso: **18-06-2019**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (14) 3404-3100
E-mail: detup@educacao.sp.gov.br
Site: <http://detupa.educacao.sp.gov.br>

Divulgação dos resultados pós-recurso: a partir de **19-06-2019**

Local: Diretoria de Ensino de Tupã

V - Da Documentação

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar na DE de Tupã os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida; (Ficha de Inscrição 2019)
- b) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- c) comprovação de habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- d) comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas - 2019, constando a opção para o Programa Sala de Leitura;
- e) cópia do rol de atividades da readaptação (constante na Apostila de Readaptação), condizente com as funções a serem desenvolvidas no ambiente de leitura. (quando for o caso);
- f) projeto de trabalho contendo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, procedimentos metodológicos, cronograma de realização e formas de avaliação e registros.

VI - Da Seleção na Unidade Escolar para fins de seleção do Docente Responsável do Projeto Sala de Leitura na Unidade Escolar, serão considerados:

- 1 - Projeto de trabalho, contendo os itens mínimos anteriormente expostos, no qual serão observadas a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP - CEP 17.600-380
Telefone (14) 3404-3100
E-mail: detup@educacao.sp.gov.br
Site: <http://detupa.educacao.sp.gov.br>

2- Ofício do Diretor da Escola Sede informando que o docente categoria F está cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

3 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, referente ao Projeto de Trabalho apresentado.

VII - Da classificação e divulgação do resultado na Unidade Escolar

1 - A Comissão Avaliadora analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista, julgando-o qualificado ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura, com base na legislação vigente.

A relação dos candidatos classificados e selecionados para o Programa Sala de Leitura será publicada na própria Unidade Escolar.

VIII – Das vagas

As vagas serão oferecidas nas unidades escolares que tem aprovação do Programa Sala de Leitura pela Secretaria de Estado de Educação.

IX - Da Atribuição

A atribuição deverá ser registrada em ata, no livro em que constam os registros de atribuições de aulas e encaminhada à DE planilha de atribuição com os dados do professor selecionado.

X - Das Disposições Finais

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.



2) O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

a. a seu pedido, mediante solicitação expressa;

b. a critério da administração, em decorrência de:

b.1 não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b.2 entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

3) O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente, exceto em virtude de concessão de licença-gestante.

4) Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

5) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

6) Os casos omissos serão analisados pela Dirigente Regional de Ensino, ouvida a comissão responsável.

7) Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.